

ATUALIZAÇÕES – JULHO 2023 – CLT DE BOLSO – 8ª ed

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CLT DE BOLSO	Dec.-lei nº 5.452/1943 (CLT)	Alterar redação/inserir nota	

Art. 461...

...

§ 5º

► § 5º acrescido pela Lei nº 13.467, de 13-7-2017.

§ 6º Na hipótese de discriminação por motivo de sexo, raça, etnia, origem ou idade, o pagamento das diferenças salariais devidas ao empregado discriminado não afasta seu direito de ação de indenização por danos morais, consideradas as especificidades do caso concreto.

► § 6º com a redação dada pela Lei nº 14.611, de 3-7-2023.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no § 6º, no caso de infração ao previsto neste artigo, a multa de que trata o art. 510 desta Consolidação corresponderá a 10 (dez) vezes o valor do novo salário devido pelo empregador ao empregado discriminado, elevada ao dobro, no caso de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais.

► § 7º acrescido pela Lei nº 14.611, de 3-7-2023.